

Processo n.: @PAP 22/80026303

Assunto: Procedimento Apuratório Preliminar acerca de supostas irregularidades referentes ao Pregão Eletrônico n. 018/2022 e Compra Direta n. 5230/2022 - Captação de imagens e edição de vídeos

Interessado: Mateus Galliani

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de São João Batista

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 794/2022

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Determinar o arquivamento deste Procedimento Apuratório Preliminar, que apontou possíveis irregularidades no Edital de Pregão Eletrônico n. 018/2022 e Compra Direta n. 5230/2022, promovidos pelo Município de São João Batista, em vista do não atingimento da pontuação mínima relativa ao exame da seletividade, conforme previsão dos arts. 5º da Portaria n. TC-156/2021 e 9º da Resolução n. TC-165/2020.

2. Dar ciência desta Decisão ao Representante, à Prefeitura Municipal de São João Batista e ao Controle Interno daquele Município, nos termos do art. 9º, §1º, da Resolução n. TC-165/2020.

Ata n.: 23/2022

Data da Sessão: 29/06/2022 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherech

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Locken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC